



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



RESOLUÇÃO N.º 162/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão na transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em razão das restrições do período eleitoral.

CONSIDERANDO as vedações expressas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO os acirrados discursos dos parlamentares nesta Casa Legislativa no período que antecede o pleito eleitoral, aliado a dificuldades nos mecanismos de controle e a subjetividade que possa ocorrer nas manifestações parlamentares (discursos típicos de vereança x discurso de conteúdo eleitoral), bem como a potencialidade de violação dos dispositivos da lei eleitoral;

CONSIDERANDO o princípio republicano, do qual decorre o dever de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa e oportunidade entre as candidaturas, buscando promover a normalidade, a lisura e a legitimidade do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a busca da segurança jurídica nas ações que envolvem o pleito de 2024 e como ação preventiva com o objetivo de resguardar esta instituição;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter a observância do princípio da transparência e da publicidade dos atos legislativos, de forma a continuar permitindo a fiscalização por parte da sociedade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspensa a veiculação, ao vivo, das Sessões Plenárias, durante o período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único - As sessões continuarão a ser gravadas, sendo disponibilizadas ao público após o término do período mencionado.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Art. 2º. A Lei de Transparência continuará a ser respeitada e cumprida pelo Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, sendo assim, todos os documentos e atos normativos, a publicação de pautas, resumo de votações e afins seguirão disponíveis na página eletrônica da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, www.cmrbi.pr.gov.br.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Câmara de Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 30 de julho de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Vice-presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMAI DA
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
2º Secretário